

MANUAL DE PROCEDIMENTOS

MPR nº 103-001/SSO

Revisão 00

**Assunto: PROCEDIMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE
EXAMINADORES DE PILOTOS DE RECREIO E DE
PILOTOS DESPORTIVO**

**Aprovado Portaria nº 246/SSO, de 7 de fevereiro de 2012, publicada no Boletim de
por: Pessoal e Serviço, v.7, nº 6, de 10 de fevereiro de 2012.**



MANUAL DE PROCEDIMENTOS

MPR nº 103-001/SSO

Revisão 00

Assunto: PROCEDIMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE EXAMINADORES DE PILOTOS DE RECREIO E DE PILOTOS DESPORTIVO

PAULO CESAR REQUENA DA SILVA
Gerente-Geral de Aviação Geral

JEFFERSON DE LUCENA COSTA
Gerente de Padrões e Normas Operacionais

Aprovo:

DAVID DA COSTA FARIA NETO
Superintendente de Segurança Operacional

SUMÁRIO

1.	Disposições Preliminares	4
1.1.	Finalidade.....	4
1.2.	Revogação.....	4
1.3.	Público-Alvo	4
1.4.	Fundamentos.....	5
1.5.	Divulgação	5
1.6.	Elaboração e Revisão.....	5
1.7.	Definições	5
2.	Correlação com RBHA/RBAC	6
3.	O Processo de Credenciamento de Examinadores de Pilotos de Recreio e de Pilotos Desportivos	7
3.1.	Generalidades.....	7
3.2.	Responsabilidade pelos Processos de Credenciamento de Examinadore de Piloto e Recreio e de Pilotos Desportivos.....	7
3.3.	Aplicabilidade.....	7
3.4.	Requisitos Legais	8
4.	Análise de Processo.....	8
4.1.	Exigências para o Credenciamento.....	9
5.	Disposições Finais	9
APÊNDICE A: Modelo de Ofício de Aceitação/Recusa ao Credenciamento de Examinador de Pilotos de Recreio de Pilotos Desportivo.....		10
APÊNDICE B: Modelo Solicitação de Abertura de Processo à GPEL Grupo Escolas.....		12
APÊNDICE C: Modelo de Encerramento de Processo a GPEL Grupos Escolas.....		16
APÊNDICE D: Modelo de Requerimento para Cadastro de Examinador.....		17
APÊNDICE E: Modelo de Ficha de Avaliação de Proficiência (FAP).....		18
APÊNDICE F: Modelo de Declaração de conhecimento da Legislação Aplicada.....		19

1. Disposições Preliminares

Este Manual de Procedimentos da Superintendência de Segurança Operacional / SSO foi elaborado conforme o MPR 001-001/SSO, Normas para a Elaboração de Manuais de Procedimentos da SSO.

A Superintendência de Segurança Operacional – SSO elabora os MPR com o objetivo de estabelecer diretrizes para condução uniforme dos processos sob sua competência legal.

Qualquer MPR se insere em um contexto regulatório composto por leis, regulamentos e outros atos normativos. O processo que resulta na aprovação deste MPR (ou de sua revisão), visando a adicionar, alterar ou cancelar partes dele, é de responsabilidade da SSO, através da(s) gerência(s) envolvida(s) no procedimento em coordenação com a Gerência de Padrões e Normas Operacionais – GPNO.

Servidores em todos os níveis da ANAC, pessoas da indústria de aviação e quaisquer outras pessoas interessadas estão encorajadas a fornecer sugestões para as revisões deste MPR. Mudanças na indústria de aviação, na legislação nacional ou internacional, nos RBAC/RBHA ou nas políticas da ANAC são motivos para uma revisão.

As sugestões de revisão deverão ser encaminhadas à GPNO, com as respectivas justificativas. Todas as sugestões recebidas serão revistas e analisadas pela GPNO, em coordenação com os setores afetos. O Superintendente de Segurança Operacional é o responsável por aprovar todas as revisões deste MPR.

As orientações deste MPR podem entrar em conflito com as de outros documentos de caráter procedimental ou informativo, tais como outros MPR e IS. Esta situação pode ocorrer de forma involuntária ou pela impossibilidade de se atualizar todas as orientações simultaneamente. Neste caso, a orientação com data mais recente deve ser usada.

Similarmente, algum conflito pode ocorrer com um RBAC/RBHA. Neste caso o RBAC/RBHA tem precedência. Essas situações de conflito devem ser direcionadas aos supervisores imediatos. Os supervisores e gerentes, por sua vez, devem entrar em contato com a GPNO para resolver estes conflitos.

1.1. Finalidade

- 1.1.1. Descrever os procedimentos que devem ser seguidos pela Gerência Pessoal e Licenças (GPEL) – Grupo Escolas para conduzir o Procedimento para Credenciamento Examinadores de Pilotos de Recreio e de Pilotos Desportivo por entidades regidas pelos RBHA 103A ou regulamento que venha a substituí-lo.

1.2. Revogação

Não aplicável.

1.3. Público-Alvo

- 1.3.1. Este Manual aplica-se à Gerência pertencente à Superintendência de Segurança Operacional responsável pela coordenação e execução do procedimento PARA Credenciamento Examinadores de Pilotos de Recreio e de Pilotos Desportivo.

1.4. Fundamentos

- 1.4.1. Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, que criou a Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, e outras providências, publicada no Diário Oficial da União, nº 187, de 8 de setembro de 2005;
- 1.4.2. Resolução nº 30, de 21 de maio de 2008, que instituiu o Regulamento Brasileiro da Aviação Civil – RBAC e a Instrução Suplementar – IS, estabeleceu critérios para a sua elaboração, e deu outras providências, publicada no Diário Oficial da União, nº 97, de 23 de maio de 2008;
- 1.4.3. RBHA 103A – Veículos Ultraleves, aprovado pela Portaria nº 411/DGAC, de 10 de março de 2003, publicada no Diário Oficial da União, nº 76, de 22 de abril de 2003.

1.5. Divulgação

- 1.5.1. Este Manual deve ser divulgado através do endereço da SSO no portal de informações da ANAC: <http://intranet.anac.gov.br/sso/>

1.6. Elaboração e Revisão

- 1.6.1. O processo que resulta na aprovação ou na alteração deste MPR é de responsabilidade da SSO, através da Gerência Licenças e Pessoal (GPPEL) – Grupo Escolas, em coordenação com a Gerência de Padrões e Normas Operacionais (GPNO). Mudanças na legislação nacional ou em documentos de referência internacional, nos RBAC ou nas políticas da ANAC são motivos para uma revisão. As sugestões de revisão devem ser encaminhadas à GPNO, com as respectivas justificativas. Todas as sugestões recebidas serão revistas e analisadas pela GPNO, em coordenação com os setores afetados.
- 1.6.2. O Superintendente de Segurança Operacional é o responsável por aprovar todas as revisões deste MPR.
- 1.6.3. As orientações deste MPR podem entrar em conflito com as de outros documentos de caráter procedimental ou informativo, tais como outros MPR e Instruções Suplementares – IS. Esta situação pode ocorrer de forma involuntária ou pela impossibilidade de se atualizar todas as orientações simultaneamente. Essas situações de conflito devem ser direcionadas aos gerentes imediatos. Os gerentes devem entrar em contato com a GPNO para resolver estes conflitos.

1.7. Definições

- 1.7.1. São válidas para este MPR todas as definições contidas no RBAC 01, RBHA 103A (ou regulamento que venha substituí-lo) e Portaria nº 190/GC-5.

2. Correlação com RBHA/RBAC

- 2.1.1. Este MPR relaciona-se com os seguintes Regulamentos Brasileiros de Homologação Aeronáutica – RBHA e Regulamentos Brasileiros de Aviação Civil – RBAC:
- a. RBHA 61– Requisitos para Concessão de Licenças de Pilotos e de Instrutores de voo, ou regulamento que venha substituí-lo;
 - b. RBHA 103A – Veículos Ultraleves, seção 103.107(a) “Qualificação de Examinador – Critérios”

3. O Processo para o Credenciamento de Examinadores de Pilotos de Recreio e de Pilotos Desportivo

3.1. Generalidades

- 3.1.1. Cada Escola e/ou Aeroclube têm a possibilidade de solicitar junto à ANAC o credenciamento de Examinadores de Pilotos de Recreio e de Pilotos Desportivo e fica o encargo desta autorização a GPEL – Grupo Escolas
- 3.1.2. O procedimento para Credenciamento de Examinadores de Pilotos de Recreio e de Pilotos Desportivo, descrito neste MPR, tem por objetivo garantir que as entidades requerentes sejam capazes de cumprir com os regulamentos e normas vigentes aplicáveis.
- 3.1.3. O procedimento para Credenciamento de Examinadores de Pilotos de Recreio e de Pilotos Desportivo, em nenhuma hipótese devem ser considerados iniciados sem o atendimento ao rito descrito neste MPR.

3.2. Responsabilidade pelos Processos de Credenciamento de Examinadores de Pilotos de Recreio e de Pilotos Desportivo

- 3.2.1. A GPEL – Grupo Escolas é responsável pelo Processo de Credenciamento de Examinadores de Pilotos de Recreio e de Pilotos Desportivo em Escolas de Pilotagem/ Escolas de Aviação Civil e Aerclubes, que operam sobre regras segundo o RBHA 103A, ou RBAC que venha substituí-lo,
- 3.2.2. Sempre que julgar necessário, a SSO, de acordo com a complexidade da operação requerida, poderá avocar qualquer processo de Credenciamento de Examinadores de Pilotos de Recreio e de Pilotos Desportivo.
- 3.2.3. De forma geral, o processo de Credenciamento de Examinadores de Pilotos de Recreio e de Pilotos Desportivo pode ser caracterizado através de Ofício autorizando a entidade a exercer esta atividade.
- 3.2.4. O processo de Credenciamento de Examinadores de Pilotos de Recreio e de Pilotos Desportivo das entidades referenciadas no item 3.3.1.
- 3.2.5. O correto entendimento das regras pertinentes e do material de orientação é fator crítico para o sucesso de todo o processo de Credenciamento de Examinadores de Pilotos de Recreio e de Pilotos Desportivo.

3.3. Aplicabilidade

- 3.3.1. Este MPR é aplicável a todas as solicitações das Escolas de Aviação Civil, Escolas de Pilotagem e/ou Aeroclube através do Credenciamento de Examinadores de Pilotos de Recreio e de Pilotos Desportivo, para os que operam o segundo os RBHA 140, RBHA 141 e RBHA 103A ou RBAC que venha substituí-lo, no que tange os aspectos técnico-operacionais estabelecendo os requisitos para o credenciamento de examinadores em escolas de aviação civil que ministrem a parte prática de cursos de piloto e de instrutor de voo e os limites de sua atuação.

3.4. Requisitos Legais

- 3.4.1. Em cumprimento ao determinado pelo Código Brasileiro de Aeronáutica, Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, em seu artigo 98, que dispõe sobre o Sistema de Formação e Adestramento de Pessoal para a Aviação Civil.
- 3.4.2. Em cumprimento com o Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica 103A - RBHA 103A – Veículos Ultraleves, aprovado pela Portaria nº 411/DGAC, de 10 de março de 2003, publicada no Diário Oficial da União, nº 76, de 22 de abril de 2003 – Adequar com a GPNO

4. Análise de Processo

- 4.1.1. Exigências Para o Credenciamento
- 4.1.2. Para ser indicado à obtenção do credenciamento de examinador, o candidato deve:
 - (1) Pertencer ao quadro de instrutores de uma entidade cujo funcionamento tenha sido autorizado pela ANAC; e
 - (2) Possuir comprovada experiência na instrução por período não inferior a 2 (dois) anos.
 - (3) Possuir no mínimo o Certificado/Habilitação correspondente, ao qual será credenciado;
 - (4) Possuir Certificado Médico de Piloto de Ultraleve (CMPU), ou CCF que venha a substituí-lo, Válido.
 - (5) Declaração, com reconhecimento de firma, indicando o conhecimento desta MPR 103-001/SSO e do respectivo Regulamento 103A (Apêndice E).
- 4.1.3. Para ser indicado à obtenção do credenciamento de examinador, a entidade de ensino deve:
 - (1) remeter um requerimento a GPEL - Escola; e
 - (2) informar, no requerimento Apêndice D, os exames e verificações em vôo que comprovem estar o piloto qualificado para aplicar exames em vôo nos alunos, assim como a categoria, e habilitação de aeronave indicados em seu Certificado a e CHT.
 - (3) Currículo atualizado;
 - (4) Cópias autenticadas dos Documentos de Identificação do candidato (ex. ID, CPF, Escolaridade, CMPU)
- 4.1.4. Para o credenciamento de examinador, a ANAC deve:
 - (1) analisar o processo (Apêndice B) de credenciamento e emitir a respectiva Nota Técnica;
 - (2) propor a aprovação do credenciamento do candidato a examinador a Gerência, caso parecer favorável, emitir ofício de Credenciamento (Apêndice A) e encerrar o processo (Apêndice C); e
 - (3) devolver o processo à entidade, caso o ANAC tenha emitido parecer desfavorável.

4.1.5. Prerrogativas

O examinador da escola pode realizar os exames em vôo , conforme a FAP (Apendice E) em anexo, de pilotos Desportivos, de Recreio e de Instrutores de Vôo Desportivos e Recreio, com vistas à obtenção de Certificado de Pilotos Desportivo, Certificados de Pilotos de Recreio e de Instrutores de Voo de Ultraleve das habilitações correspondentes.

4.1.6. Limitações

O examinador da Escola não pode realizar exames em vôo de piloto com vista à obtenção de Certificados de Pilotos de Recreio e de Pilotos Desportivos sem que este tenha sido aprovado no exame teórico do ANAC ou da respectiva associação e tenha concluído, com aproveitamento, a parte prática do respectivo curso.

O exame em vôo de um piloto, para obtenção dos Certificados de Piloto de Recreio e de Pilotos Desportivos, não deve ser realizado pelo mesmo examinador que tenha participado de sua instrução de vôo, a menos que essa participação tenha sido esporádica.

4.1.7. Perda do Credenciamento

O ANAC pode suspender o credenciamento de um examinador, quando julgar conveniente.

5. Disposições Finais

Visando agilizar os procedimentos, a tramitação de documentos ou processos, dentro da SSO, deve ser realizado através de documentos digitalizados pelo SIGAD.

Os casos omissos serão dirimidos pelo Superintendente de Segurança Operacional.

Este MPR entra em vigor na data de sua publicação.

APÊNDICE A: Modelo de Ofício de Aceitação/Recusa ao Credenciamento de Examinador de Pilotos de Recreio de Pilotos Desportivo

10

Ofício /2011/ESC/GPEL/GGAG/SSO-ANAC

Rio de Janeiro, de de 20xx.

Ao(À) Senhor(a)

[Nome]

[Cargo]

[Empresa]

[Endereço]

[CEP] – [Cidade] – [Estado]

Assunto: **Assunto.**Referência: **Documento nº 00065.XXXXXXX/201X-XX; e
Processo nº 00065.XXXXXXX/201X-XX.**Anexo: **Anexo 1;
Anexo 2; e
Anexo 3.**

Senhor(a) [cargo],

1. Texto 1.
2. Texto 2.
3. Texto 3.



11

Ofício /201X/ESC/GPEL/GGAG/SSO-ANAC

Rio de Janeiro, de de 201X.

Atenciosamente,

NOME DO GERENTE

Gerente de Segurança Operacional [- Substituto/Interino]

PROTOCOLO ANAC 00065._____/20xx-____
--

APÊNDICE B: Modelo Solicitação de Abertura de Processo à GPEL Grupo Escolas

 ANAC AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL	
SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO	
Unidade solicitante:	Sigla da Unidade:
Interessado:	UF do Interessado:
Assunto:	
Condições de acesso: Sem restrição () Reservado () Confidencial () Secreto () Ultra-secreto ()	
Informações complementares:	
 Local e data:/...../...../..... _____ Assinatura do solicitante	
PREENCHIMENTO EXCLUSIVO PELO PROTOCOLO	
Nº do Processo:	Data de autuação:/...../.....

APÊNDICE C: Modelo Encerramento de Processo à GPEL Grupo Escolas**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO**

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____ procedemos ao encerramento do processo nº _____ contendo - _____ folhas.

Coordenador da GPEL – Grupo Escolas
GPEL

APÊNDICE D: Modelo de Requerimento para Cadastro de Examinador
AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA OPERACIONAL

Av Presidente Vargas, 850 –11º andar – Centro, Cep:20071-001–Rio de Janeiro, RJ
 Tel.: (21) 3501-5548/5563

FICHA CADASTRO DE EXAMINADOR

IDENTIFICAÇÃO									
NOME:									
CANAC:		LICENÇA DE:		Nº					
Assinatura				Rubrica		COLAR FOTO 3X4, COLORIDA E RECENTE, EM FUNDO BRANCO, SEM DATA E SEM			
NATURALIDADE:			NACIONALIDADE:			DATA NASC.:			
Nº IDENTIDADE:			ÓRGÃO EMISSOR:						
CPF:		SEXO:	TÍTULO DE ELEITOR:			ZONA:		UF:	
CERT. MILITAR:			ÓRGÃO:			CATEGORIA:		UF:	
ENDEREÇO:									
BAIRRO:			CIDADE:			CEP:		UF:	
VALIDADE CCF:		CLASSE:			ÓRGÃO EMISSOR:				
ESCOLARIDADE:		DDD:	Nº TELEFONE:		DDD:	Nº FAX:			
E-MAIL:									
28- LOCAL:					DATA:				
EXPERIÊNCIA									
Horas Totais				Data do Cheque de INV(A/H/P):					
Vôo	Instrução		IFR real em CMD		Data do Curso de Examinador:				
	MNTE								
	MLTE								
	IFR								
	INVA								
	TIPO(-----)								
	OUTROS								
Entidades em que foi Instrutor:									
ENTIDADE			DE	ATÉ	AERONAVES		HORAS COMO INSTRUTOR		

APÊNDICE E: Modelo de Ficha de Avaliação de Proficiência (FAP)

PILOTO DE RECREIO - FICHA DE AVALIAÇÃO
CHEQUE ☐ **RECHEQUE** ☐

Candidato	Licença/Cert.
Checador	Cód. ANAC
Local	Data
Modelo do UL	Prefixo

Itens Avaliados**A – Preparação para o voo**

- 1) Escolha da Rota
- 2) Cálculos de Navegação
- 3) Interpretação de METAR
- 4) Análise meteorológica
- 5) NOTAM's
- 6) Escolha dos níveis de voo
- 7) Uso do material de navegação
- 8) Preenchimento do plano de voo
- 9) Preparação da aeronave
- 10) Inspeções
- 11) Peso e Balanceamento
- 12) Performance
- 13) Abastecimento
- 14) Disciplina de Voo

- 6) Pouso na terra
- 7) Pouso na água
- 8) Uso dos comandos
- 9) Uso do motor

C – Voo em Rota

- 1) Subida
- 2) Nivelamento
- 3) Voo de cruzeiro
- 4) Descida
- 5) Fraseologia
- 6) Uso do Transponder
- 7) Manutenção de altitudes
- 8) Manutenção de proas
- 9) Manuseio do material de navegação
- 10) Procedimentos de segurança
- 11) Precisão nas horas estimadas
- 12) Correções de desvios

B – Operação da aeronave

- 1) Procedimentos no solo
- 2) Decolagem
- 3) Procedimentos de saída do tráfego
- 4) Procedimento de entrada no tráfego
- 5) Tráfego

Obs.: Deve ser avaliada e comentada a operação da aeronave.

6. COMENTÁRIOS

Obs.: Deve ser avaliada e comentada a operação da aeronave.

ETAPAS	DE / PARA	DE / PARA	DE / PARA	DE / PARA	DE / PARA
	/	/	/	/	/
TEMPO DE VÔO	:	:	:	:	:
POUSO					
ARREM.					

TEMPO DE VÔO TOTAL	:	Nº POUSOS EXECUTADOS	
--------------------	---	----------------------	--

APROVADO ☐

REPROVADO ☐

Assinatura do Examinador

Assinatura do Aluno

- É obrigatório o comentário geral do voo;
- Os graus devem ser: "S" (satisfatório); "L" (nos limites mínimos) e "D" (deficiente).
- As manobras com grau "L" e "D" deverão ser obrigatoriamente comentadas;
- Será considerado reprovado o candidato que obtiver grau "D" em qualquer item de avaliação.

1.1.1.1.1.1 A – Treinamento

Escola _____

B – Prova Teórica:

Local: _____ Data: _____

C – Capacidade Física:

Tipo: _____ Validade: _____

APÊNDICE F: Modelo de Declaração de conhecimento da Legislação Aplicada**TERMO DE RESPONSABILIDADE DO EXAMINADOR CREDENCIADO**

.....
(Nome do Examinador Credenciado)
responsável pelo controle das atividades aéreas d
.....
(Nome da Entidade)
localizado(a).....
.....
(Endereço)

declara que nesta data assume a responsabilidade de cumprir o estabelecido no RBHA 103A e de Atender os preceitos desta MPR, referentes às atribuições de Examinador Credenciado da entidade/sítio de vôo, estando ciente que o não cumprimento das normas previstas no RBHA 103A poderão acarretar a aplicação das sanções previstas nos regulamentos vigentes e no Código Brasileiro de Aeronáutica.

.....
(Local e data)
.....
(Assinatura do Examinador Credenciado)